



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.499, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na estruturação da Cidade de Cultura a que funcionará junto à FRINAPE 2013.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na estruturação da Cidade de Cultura que funcionará junto à FRINAPE 2013.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros somam o montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), oriundos do Poder Executivo, mais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundos do Poder Legislativo, a título de suplementação orçamentária, somando um total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º O repasse, autorizado no Art. 2.º da presente Lei, será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0056.2032 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A ACCIE deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias após o término do Convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. A ACCIE fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nos casos de não execução do objeto do Convênio, da falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração